
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.224, DE 12 DE JUNHO DE 1985

Acrescenta letra "g" ao art. 11 do Decreto Lei nº 52, de 20.08.69 que institui a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentada a letra "g" ao Art. 11 do Decreto-Lei nº 52.

Art. 11 - O Conselho de Administração, órgão deliberativo da Fundação será constituído dos seguintes membros:

g) Um representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DOE Nº 25.541, DE 30/07/1985

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O.E nº 25.514 de 21.06.85

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ